



ATA DE OCORRÊNCIAS DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 288/2023 - PRC N.º 298/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023

Aos 15 dias do mês de Setembro de 2023, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 249 de 15 de maio de 2023, para realização de sessão pública no processo acima epigrafado, cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em preparação de refeições para atender aos funcionários plantonistas e pacientes internos da UPA 24 horas, bem como atender as demandas do CAPS I e eventos de mutirões e campanhas da SMS, conforme edital e anexos elaborados e divulgados conforme lei 10.520/2002, Lei 8.666/93. O objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes. As ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Ocorrências
<b>BAR RESTAURANTE E LANCHONETE RANGEL LTDA ME, CNPJ: 25.113.475/0001-15</b> , Rua Laudelino Silvério, nº 47, bairro Serra Azul, Sarzedo/MG, representada por Derli Ribeiro Maia, CPF 005.591.046-77.  <b>X</b> .....	<b>VENCEDORA</b> , item 1 ao valor total de R\$ 1.107.550,00 (um milhão mil cento e sete mil quinhentos e cinquenta reais).  Apresentou os documentos em conformidade com o disposto no edital <b>HABILITADA</b> .
<b>RADC SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 08.492.145/0001-69</b> , sediada na Avenida Israel Pinheiro, nº 2015, bairro Brasília, Sarzedo/MG, sem representante.	<b>Não contemplou item</b>

A fase de credenciamento encerrou as 9hs50mn e observou-se que o documento de procuração em nome do Sr Reinaldo Angelo foi apresentado em cópia simples e sem o original deste para comprovar a sua autenticidade. Prosseguiu-se o credenciamento da empresa RADC Serviços Eireli, porém sem representante. O Sr Reinaldo questionou a decisão mencionando a Lei 13726/2018, que verificada pela Pregoeira, constatou a seguinte redação no Artigo 3º, II:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - (...);

II - autenticação de cópia de documento, **cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia<sup>GRIFO</sup>**, atestar a autenticidade;

Ou seja, resta claro, que não cabe credenciar o representante nesta situação. Os representantes presentes rubricaram os documentos junto à equipe de apoio. As propostas foram abertas, quando constatou-se que a proposta apresentada pela empresa RADC não fora assinada pelo representante legal, sendo esta DESCLASSIFICADA, quando o representante se retirou levando o envelope contendo os documentos de habilitação lacrado. A proposta apresentada pelo Restaurante Rangel encontra-se em conformidade com as disposições do edital. Teve início a fase de lances. Os documentos de habilitação foram



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

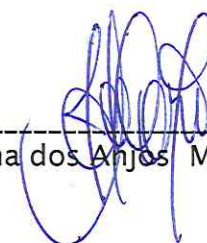
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000 Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

analisados pela Comissão e pelos presentes após a adjudicação. Todas as ocorrências constam no quadro acima. Perguntados sobre intenção de recorrer dos atos aqui registrados, todos responderam NÃO abdicando do direito bem como ao prazo. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente sessão, lavrou-se a presente Ata que será assinada por todos. Em tempo, remeteremos este expediente a Procuradoria Jurídica para o devido parecer e posterior homologação pela autoridade competente. Sarzedo/MG, 15 de setembro de 2023.

  
-----  
Heliton Augusto de Almeida Neto

**Equipe de Apoio**

  
-----  
Janaína dos Anjos Moreira

  
-----  
Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
**Pregoeira**

